

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 020/78

Nega provimento ao pedido de reconsideração, feito pelo aluno RIVADÁVIA ROSA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que, em expediente protocolizado nesta Reitoria, sob nº 004571/78, o aluno do Curso de Filosofia, RIVADÁVIA ROSA, solicitou que fosse "sustada a posse da chapa vencedora das eleições para o Diretório Universitário, anulado o pleito e apurada a responsabilidade pelos atos ocorridos durante o sufrágio";

CONSIDERANDO que, com fundamento no que prescreve o § 1º do Artigo 21 do Regimento Geral da Universidade, segundo o qual os recursos "não têm efeito suspensivo";

CONSIDERANDO que, recurso é o pedido de reconsideração, que importa na revisão de um julgado, se bem que pelo próprio prolator, e que, em verdade, não havia motivo relevante, nem fundamento sólido para a medida excepcional solicitada;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Receber o recurso do aluno do Curso de Filosofia, RIVADÁVIA ROSA, discutir o mérito e negar provimento ao mesmo, por falta de amparo legal, mantendo dessa forma a vigência da Resolução nº 17/78, que aprovou o Relatório da Eleição para o Diretório e proclamou os eleitos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 1978.